

TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Concurso - Montagem Teatral 2020

1. INTRODUÇÃO

A Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro, doravante FUNARJ, é uma Fundação vinculada a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro, autorizada pela Lei nº 291, de 10 de dezembro de 1979, e criada pelo Decreto 3.109, de 07 de abril de 1980, tendo como finalidade promover, incentivar e amparar, em todo o território do Estado, a prática, o desenvolvimento e a difusão das atividades artísticas e culturais, especialmente nos campos da música, dança, teatro e museu.

Inserido na sua estrutura organizacional, encontram-se bens móveis e imóveis que devem contribuir com as finalidades culturais e artísticas da Fundação e, nesta linha, o presente edital busca selecionar os melhores projetos artísticos que serão contemplados com Prêmio e a permissão de uso de bens da FUNARJ, de modo a dar-lhes a devida destinação e, bem como, otimizar as ações de fomento à cultura e às artes em parceria com a Sociedade Civil.

2. OBJETO

1.1 – O Edital tem como finalidade disciplinar a promoção de licitação, na modalidade concurso, para seleção e premiação, por parte da FUNARJ, de projetos relativos a trabalhos artísticos inéditos de montagem teatral de profissionais e estreadores, visando o desenvolvimento de atividades culturais, experimentais e artísticas em seus múltiplos reflexos sob a ótica dos conhecimentos, das artes, das crenças, das capacidades, da moral e dos hábitos adquiridos pelo homem, captados do cotidiano e particularidades vivenciados nos territórios fluminenses, em especial a Baixada Fluminense.

1.2 – O objeto do concurso é a seleção e a premiação de 10 (dez) obras teatrais brasileiras de dramaturgias inéditas, com temáticas livres, nas modalidades adulto e infanto-juvenil, de grupos, companhias ou artistas independentes do Estado do Rio de Janeiro ou que desenvolvam comprovadamente ações e/ou projetos culturais nos territórios fluminenses nos últimos 3 (três) anos, a serem concluídos até a data limite ainda a ser estabelecida.

1.2.1 – Dos 10 (dez) trabalhos artísticos selecionados, 6 (seis) deverão ser preferencialmente oriundos de produtores(as)/proponentes sediados ou que comprovem atuação em ações e/ou projetos culturais junto a Baixada Fluminense, enquanto os demais 4 (quatro) trabalhos ser provenientes, preferencialmente, de

produtores(as)/proponentes estabelecidos em outras regiões do território fluminense ou que demonstrem comprovadamente atuação em ações e/ou projetos culturais realizados no território fluminense, em qualquer destes últimos casos há 3 (três) anos.

1.3 – As obras teatrais devem ter no mínimo 60 (sessenta) e no máximo 80 (oitenta) minutos de duração.

1.4 – As obras teatrais devem ser inéditas e originais, conforme itens 1.1 e 2 do Edital.

1.5 – Será permitida a inscrição neste concurso de apenas 1 (um) projeto por proponente, seja este(a) diretor(a) ou produtor(a) do projeto.

1.6 – O valor do recurso, repassado pela FUNARJ, é de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), sendo R\$60.000,00 (sessenta mil reais) para cada projeto premiado.

1.7 – Os projetos premiados também serão remunerados com 40% (quarenta por cento) da receita da venda de bilheteria dos espetáculos correspondentes.

1.8 – Para fins deste Edital deverão ser realizadas 8 (oito) apresentações de cada uma das obras teatrais premiadas, contribuindo para a descentralização e a democratização da cultura fluminense em atenção a política estadual de cultura.

1.8.1 – Os projetos premiados serão contemplados com pautas no Teatro Gláucio Gill e em teatros da periferia pertencentes à FUNARJ (Teatros Arthur Azevedo e Armando Gonzaga), conforme planejamento/cronograma ainda a ser definido.

1.9 – As despesas com a premiação prevista no presente Edital correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, destinadas à FUNARJ, para o corrente exercício de 2020.

3. JUSTIFICATIVA

A presente ação está orientada pela lei nº 7035, de 07 de julho de 2015, que institui o Sistema Estadual de Cultura, seguindo as diretrizes do seu Plano Estadual de Cultura e respectivos anexos.

Visa, assim, a ampliação e qualificação das atividades culturais e artísticas realizadas nos espaços da FUNARJ e no território fluminense, através deste Edital de Prêmio de Montagem Teatral, contemplando grupos diversos e produções culturais, de forma a estimular novas oportunidades no mercado criativo e a aquecer a cadeia produtiva cultural e artística do Estado do Rio de Janeiro.

Na mesma medida, utiliza-se da circulação de espetáculos de teatro, para estimular o contato do público com as expressões culturais e artísticas em toda sua diversidade, o que surge como uma forma de democratizar o fazer cultural, contribuindo com o exercício pleno dos direitos culturais e com o desenvolvimento humano e social do público atingido.

O instrumento utilizado para a seleção dos projetos foca-se em uma escolha justa e transparente que atende a todos os anseios do interesse público em questão, pautando-se em julgamentos impessoais que se utilizam de critérios objetivos predefinidos e devidamente publicados.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. É vedada a inscrição de projetos que contenham na ficha técnica menor em cena;

4.2. É vedada a inscrição de projetos que contenham conteúdo:

- a) discriminatório contra a mulher;
- b) que incentive a violência contra a mulher;
- c) que exponha a mulher a constrangimento;
- d) homofóbico;
- e) que configure injúria à pessoa ou a grupo em razão de posicionamento político ou crença de qualquer natureza;
- f) que represente qualquer tipo de discriminação;
- g) que atente contra a dignidade de idosos, afrodescendentes, homossexuais, mulheres e pessoas com deficiência, sendo aplicável multa e devolução do Prêmio em questão por não cumprimento da cláusula, e sanção impedindo o proponente integrar a programação em quaisquer dos teatros da rede estadual.

4.3 - É vedada a inscrição de:

- a) servidores da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e seus órgãos vinculados, membros da Comissão de Julgamento, bem como de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- b) servidores municipais, estaduais e federais;
- c) órgãos públicos e/ou Instituições subsidiadas pelo Poder Público, tais como: Fundações, Associações etc.;
- d) não tenham prestado contas de projetos, anteriormente apoiados pela Lei de Incentivo Estadual ou por outros programas estaduais da SECEC/FUNARJ e, a data limite para Prestação de Contas esteja vencida;
- e) figurem na SECEC/FUNARJ com prestação de contas reprovadas;
- f) produtores, grupos ou companhias que foram contemplados no EDITAL DE CONCURSO No 001/2019 – FUNARJ.

4.4 – O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a impugnação e desclassificação do proponente em qualquer fase do processo seletivo

– As inscrições deverão ser realizadas no endereço eletrônico: <http://www.funarj.rj.gov.br/> ou poderão ser enviadas por correios ou protocoladas na sede da FUNARJ.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições estarão abertas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

5.2 – Serão aceitas inscrições de projetos enviados por correio (Sedex, com Aviso de Recebimento – A.R.), sendo desconsideradas inscrições postadas após a data de encerramento, projetos encaminhados e protocolados pessoalmente na FUNARJ, das 11:00hs às 16:00hs; e inscrições online através do site da FUNARJ (<http://www.funarj.rj.gov.br/>).

5.3 – Os projetos deverão ser encaminhados com a seguinte identificação e endereço:

Fundação Anita Mantuan de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ Rua México no 41, 19º andar Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-905 EDITAL DE CONCURSO No 001/2020 – FUNARJ / PROJETO DE MONTAGEM TEATRAL.

5.4 – O proponente deverá apresentar o projeto em consonância com o objetivo da seleção, preenchendo corretamente todos os campos dos formulários com informações válidas.

5.5 – O projeto que for enviado ou protocolado na FUNARJ contendo os documentos necessários para inscrição deverá ser enviado em 5 (cinco) vias encadernadas, em envelope único, fechado, e será composto por:

a) Formulário de inscrição (Anexo I), disponível no site da FUNARJ: www.funarj.rj.gov.br.

b) Comprovante de sede / estabelecimento / atividades culturais no Estado do Rio de Janeiro (no caso de proponentes da Baixada Fluminense, comprovante de municípios desta região);

c) Projeto com concepção cênica, descrição, justificativa, objetivos e público-alvo;

d) Cronograma de trabalho, com prazos de execução e conclusão das atividades propostas;

e) Orçamento detalhado, especificando todos os itens de aplicação dos recursos financeiros pleiteados, prevendo inclusive impostos e tributos;

f) Ficha técnica e currículo resumido do proponente e dos principais envolvidos;

g) Texto ou roteiro detalhado da obra teatral;

h) Currículo e Portfólio do grupo ou artistas envolvidos no projeto, em cd-rom, dvd, pendrive ou impresso, contendo cópia de matéria(s) publicada(s) na imprensa, fotografia(s), vídeo(s), programa(s) e /ou cartaz(es);

i) Plano de comunicação e divulgação – apresentação de um plano para a realização das ações de comunicação e divulgação da programação;

j) Informações adicionais que possam acrescentar dados sobre o projeto, à livre escolha e se houver.

5.6 – Não serão aceitas inscrições que estejam em desacordo com as exigências deste Edital e/ou não apresentem a documentação solicitada no item 5.5;

5.7 – Após o envio do projeto, não serão admitidas alterações ou complementações;

6. DA SELEÇÃO

6.1 – Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão Julgadora indicada e nomeada por Portaria do Presidente da FUNARJ, constituída de 5 (cinco) membros, sendo 2 (dois) representantes do corpo funcional da FUNARJ e 3 (três) de notória especialização na matéria em exame.

6.2 – A Comissão Julgadora será presidida por um representante designado pelo Presidente da FUNARJ.

6.3 – Os projetos serão analisados pela Comissão Julgadora a partir das seguintes diretrizes norteadoras:

a) Mérito do projeto (originalidade e singularidade dos conceitos artísticos, ineditismo da obra teatral, qualidade técnica e artística do conteúdo proposto, qualidade estética do projeto) (20 pontos);

b) Importância da realização do projeto, segundo sua justificativa, compreendida a avaliação e exame das qualificações do proponente e dos profissionais envolvidos (20 pontos);

c) Potencial de interesse junto ao público alvo (20 pontos);

d) Viabilidade de execução e realização do projeto cultural (clareza e coerência dos objetivos propostos, adequação do projeto ao orçamento, planejamento e cronograma de realização) (20 pontos);

e) Estratégia de divulgação com enfoque na proposta de difusão e acesso ao produto cultural junto ao público alvo (20 pontos).

6.4 – Os projetos inscritos serão pontuados de 01 a 20 pontos, em cada um dos 5 (cinco) critérios de pontuação enumerados nas alíneas “a” a “e” do item 6.3 deste Edital, podendo obter a nota máxima de 100 pontos.

6.5 – Os proponentes que não obtiverem o mínimo de 70 pontos, com base nos critérios definidos neste Edital, serão considerados desclassificados.

6.6 – Na hipótese de empate na pontuação dos projetos, o desempate entre os proponentes observará os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no quesito “a”;
- b) maior pontuação no quesito “b”;
- c) maior pontuação no quesito “c”;
- d) maior pontuação no quesito “d”;
- e) maior pontuação no quesito “e”.

6.7 – O projeto selecionado, após homologação do resultado final pelo Presidente da FUNARJ, será divulgado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no site da FUNARJ: www.funarj.rj.gov.br.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 – Será destinado o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) à realização de cada projeto premiado;

7.2 – Os recursos previstos no item 7.1 serão pagos em parcela única, conforme Anexo II.

8. DA HABILITAÇÃO, RECURSOS E CONTRATAÇÃO

8.1 – A FUNARJ solicitará documentação referente à habilitação, bem como o cumprimento das condições de elegibilidade do proponente, cujo projeto tenha sido selecionado para contratação, além da documentação de 10 proponentes suplentes.

8.2 – Como condição necessária à habilitação e ao recebimento dos recursos da premiação os proponentes dos projetos selecionados deverão enviar à FUNARJ, no endereço constante do item 5.3, prazo estabelecido no Anexo II, após a divulgação do resultado final da licitação no DOERJ (Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro), bem como site da FUNARJ: www.funarj.rj.gov.br, a seguinte documentação:

8.2.1 – Documentos de Pessoa Jurídica:

- Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
- Cópia do contrato social/estatuto e sua última alteração;
- Cópia do termo de posse de seu representante legal ou da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- Cópia do documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(ais);
- Comprovante de residência do(s) representante(s) legal(ais);
- Termo de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Nome do representante legal;
- Certificado de regularidade de situação relativa ao FGTS;

- Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro;
- Certidão da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro;
- Certidão Negativa de Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);
- Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o INSS;
- Certidão Negativa de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Parágrafo único: Todas as certidões solicitadas acima deverão estar válidas no ato da contratação. Se na oportunidade da contratação alguma certidão estiver com a validade vencida, o proponente deverá apresentar no prazo solicitado a nova certidão válida. Caso contrário, a contratação não será efetivada.

8.3 – Sem prejuízo da apresentação da documentação especificada no presente Edital, deverão ser ainda entregues os seguintes documentos anexos:

- a) Declaração de Direitos para Exibição de Imagens da Obra (modelo Anexo III);
- b) Declaração de inexistência de penalidade (modelo Anexo IV)
- c) Termo de Compromisso e Responsabilidade (modelo Anexo V);
- d) Declaração, na forma do Anexo VI, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Declaração, na forma do Anexo VII de que não haverá menores em cena;
- f) Termo de Cessão de Direitos Autorais (modelo Anexo VIII).

8.4 – Os proponentes selecionados para a contratação serão inabilitados, caso:

- a) a documentação, exigida no item 8.2.1 e no item 8.3, não esteja completa ou esteja com prazo de validade vencido;
- b) o proponente (pessoa jurídica) estiver em débito com qualquer prestação de contas junto à SECEC e/ou FUNARJ; e
- c) não seja confirmada, pelas unidades organizacionais da área finalística, a declaração de adimplência apresentada, com referência à prestação de contas de recursos anteriormente concedidos, oriundos do orçamento da SECEC, do ICMS ou de Convênios.

8.5 – Após a análise da documentação, será publicada a relação dos proponentes habilitados/inabilitados, no DOERJ e no site da FUNARJ.

8.6 – O prazo para interposição de recursos quanto à habilitação será de 5 (cinco) dias corridos, contados da publicação dos resultados de habilitação.

8.7 – Os recursos deverão ser interpostos, pessoalmente na FUNARJ, das 11:00hs às 16:00hs.

8.8 – O proponente habilitado deverá providenciar a abertura da conta bancária específica no Banco Bradesco para a movimentação do prêmio recebido, apresentando o respectivo comprovante (extrato com saldo zero).

8.9 – A contratação do proponente habilitado será formalizada por meio de Contrato.

8.10 – Os proponentes pelos projetos contemplados deverão devolver a FUNARJ o Contrato assinado com firma reconhecida, em duas vias, no prazo de 1 (um) dia útil, após o recebimento. Caso o Contrato não seja devolvido no prazo definido, o projeto será desclassificado.

8.11 – Ocorrendo desistência, ou inabilitação devido à documentação irregular, por parte do proponente contemplado em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, o recurso financeiro será destinado ao proponente suplente.

9. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 – O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos será feito pela FUNARJ, podendo ocorrer visitas, reuniões, ou outras formas de avaliação a critério da FUNARJ.

9.2 – Após a conclusão do projeto, os proponentes contemplados deverão apresentar, em até 60 (sessenta) dias, a Prestação de Contas do Prêmio.

9.3 – Para prestação de contas deverá ser entregue, em até 60 (sessenta) dias, o relatório técnico e financeiro das atividades realizadas, e os demais documentos referentes ao patrocínio recebido, contendo:

- a) Nome do proponente e título do projeto;
- b) Nome dos profissionais envolvidos, indicando as funções desempenhadas;
- c) Datas e locais das apresentações realizadas, incluindo número de lugares;
- d) Resultados obtidos, incluindo quantitativo do público atingido pelo projeto;
- e) Cópias de borderô ou declaração dos responsáveis pelos locais de apresentação, incluindo valor do ingresso (inteira/meia);
- f) Notas Fiscais de todas as despesas realizadas;
- g) Material de divulgação;
- h) Cópia de matérias publicadas nas mídias impressa e eletrônica.

9.4 – A documentação obrigatória constante da prestação de contas deverá ser protocolada diretamente na FUNARJ ou encaminhada via SEDEX com Aviso de Recebimento (A.R.).

9.5 – Em caso de grupos ou companhias, os dirigentes [proponente e diretor(a)] responderá pelo descumprimento da Prestação de Contas.

9.6 – Após a conclusão da execução do projeto e aprovada a prestação de contas, a FUNARJ, com base nos pareceres favoráveis, emitirá certificado de conclusão do projeto que irá constar do processo referente a este projeto.

9.7 – A FUNARJ poderá solicitar, a qualquer momento, a prestação de contas parcial dos projetos contratados, comprometendo-se cada proponente a disponibilizar todas as informações solicitadas para este fim.

9.8 – Os comprovantes de despesas originais relativos à execução do projeto deverão ser mantidos sobre a guarda do proponente e à disposição da FUNARJ e os órgãos fiscalizadores, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da Prestação de Contas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

9.9 – Caso a prestação de contas não seja entregue ou aprovada, serão adotadas as medidas legais pertinentes e, exauridas todas as providências cabíveis, aplicar-se-á o procedimento denominado Tomada de Contas.

9.10 – A Tomada de Contas será realizada pela Assessoria de Controle Interno, na forma estabelecida na Instrução Normativa AGE no 22 de 04/07/2013, bem como no Decreto no 43.463, de 14 de fevereiro de 2012.

9.11 – Competirá a Assessoria de Controle Interno da FUNARJ elaborar relatório circunstanciado contendo a qualificação dos responsáveis.

9.12 – O setor de Prestação de Contas atualizará o valor do débito pelos índices utilizados pela Procuradoria Geral do Estado para atualização da dívida pública.

9.13 – Após a análise da Tomada de Contas pelo Órgão de Controle Interno, tendo os fatos apurados, os responsáveis identificados e o dano ao Erário quantificado, os autos do processo serão encaminhados à Auditoria-Geral do Estado e demais órgãos de controle e execução da dívida.

9.14 – A apresentação da prestação de contas fora do prazo, bem como o recolhimento integral do débito atualizado, antes do encaminhamento da Tomada de Contas à Auditoria-Geral do Estado, acarretará a baixa da mesma.

10. PRAZOS

10.1 – O Cronograma concernente às etapas de avaliação e seleção dos projetos ficará disponível no site da FUNARJ (www.funarj.rj.gov.br) e será acostado ao respectivo processo de licitação, assim como as alterações que se fizerem necessárias.

10.2 – O prazo para a execução do projeto está especificado no item 1.2 deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1 – Cada proponente contemplado compromete-se a realizar o projeto aprovado e incluir créditos em todo material de divulgação, segundo os padrões de veiculação das logomarcas existentes no site da FUNARJ: www.funarj.rj.gov.br

11.2 – Cada proponente fica obrigado a executar integralmente a proposta aprovada pela Comissão de Julgamento, sendo permitido alterá-la em apenas 20% (vinte por cento) do seu conteúdo, desde que seja informado e aprovado pela FUNARJ, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

11.3 – Cada proponente fica obrigado a executar o cronograma e plano de apresentações proposto pela FUNARJ conforme item 1.8 deste Edital, devendo realizar 8 (oito) apresentações da montagem proposta em dois dos teatros da FUNARJ.

11.3.1 – Para as apresentações, o proponente receberá a cessão de 2 (duas) pautas, sendo uma no Teatro Gláucio Gill situado à Praça Cardeal Arcoverde, s/n - Copacabana, Rio de Janeiro, onde realizará 3 (três) apresentações em um fim de semana (sexta-feira, sábado e domingo), e outra em um dos Teatros a definir pela FUNARJ (Teatro Arthur Azevedo e Teatro Armando Gonzaga), onde deverá realizar 3 apresentações em um fim de semana (sexta-feira, sábado e domingo).

11.4 – Obriga-se o proponente contemplado a executar o plano de comunicação e de divulgação do projeto contemplado.

11.5 – Obrigam-se os proponentes contemplados ao desconto de uma taxa de ocupação de 60% (sessenta por cento) sobre o valor bruto arrecadado na bilheteria com a venda de ingressos para a FUNARJ.

11.6 – Cada proponente deverá Fornecer à FUNARJ, tão logo sejam abertas as vendas, uma cota de convites correspondente a 10% (dez por cento) da capacidade dos locais de apresentação do espetáculo;

11.7 – Cada proponente deverá fornecer desconto de 50%, em relação ao valor dos ingressos praticados no Teatro Gill, nos ingressos das apresentações realizadas no Teatro Arthur Azevedo ou no Teatro Armando Gonzaga.

11.8 – Caberá aos proponentes contemplados o pagamento dos direitos autorais de texto e/ou música (Ex.: ECAD, SBAT etc). Os proponentes deverão encaminhar à FUNARJ, antes da estreia dos espetáculos, os comprovantes da liberação dos direitos autorais de texto e/ou música.

11.9 – Cada proponente deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes de suas contratações, isentando a FUNARJ de qualquer responsabilidade;

11.10 – Os proponentes contemplados permitirão que os espetáculos e as atividades complementares da programação sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo, por pessoas designadas pela FUNARJ para incorporação deste material ao acervo da FUNARJ e inclusão em materiais institucionais, providenciando junto ao elenco as devidas autorizações e cessões de direitos autorais e de imagem.

11.11 – Os proponentes contemplados cedem a FUNARJ, na forma do art. 49 da Lei Federal no 9.610/1998 os direitos autorais, inclusive, se houver conexos, do projeto

premiado, sem qualquer estipulação de remuneração adicional, com exclusividade, pelo prazo de 6 (seis) meses.

12. DA OCUPAÇÃO DOS TEATROS

12.1 – As montagens de cenografia, iluminação e de som são de responsabilidade do proponente selecionado e deverão obedecer ao período determinado pela direção dos teatros em questão.

Parágrafo único: As montagens de cenografia, iluminação e som contarão com a presença dos responsáveis pelos teatros, respeitadas as folgas funcionais, que darão orientação para as equipes técnicas dos projetos selecionados, que estarão efetivamente trabalhando na produção da montagem.

12.2 – Os projetos devem ser adequados às condições técnicas disponíveis nos teatros em questão, conforme indicado no Anexo IV, disponível no site da FUNARJ: www.funarj.rj.gov.br.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – As especificações técnicas dos Teatros Gláucio Gill, Arthur Azevedo e Armando Gonzaga constam dos Anexos X, XI e XII, disponíveis no site da FUNARJ: www.funarj.rj.gov.br.

13.2 – A FUNARJ não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos selecionados, sendo essas de total responsabilidade de seus proponentes.

13.3 – O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.

13.4 – Cada proponente contemplado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução do projeto selecionado ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital, na forma previstas no capítulo IV da Lei Federal no 8.666/1993 e demais normas pertinentes.

13.5 – A recusa injustificada do proponente selecionado, regularmente convocado, em firmar o ajuste, nos termos deste Edital, implicará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor da execução.

13.6 – Na hipótese de descumprimento parcial ou total do disposto neste Edital, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) declaração de inadimplência;
- b) rejeição da prestação de contas;
- c) devolução dos valores recebidos para a execução, acrescidos da respectiva atualização monetária, a contar da data do recebimento, de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação;
- d) aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal no 8.666/1993.

13.7 - Em qualquer caso, o proponente contratado será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

13.8 - As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.9 – Este edital não inviabiliza que o proponente contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não, as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

13.10 – Sem prejuízo da cessão de direitos autorais prevista no item 11.11 deste Edital os proponentes selecionados autorizam a FUNARJ a mencionar seu apoio, utilizando-o em suas ações de divulgação, quando achar oportuno, sem qualquer ônus.

13.11 – Os projetos enviados via Correios ou protocolados na FUNARJ não selecionados ficarão à disposição dos interessados na Diretoria Administrativa e Operacional da FUNARJ, até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado. Caso não retirem, os projetos serão inutilizados.

13.12 – Do Termo de Concessão de Prêmio constará disposição que permita sua rescisão pela FUNARJ, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na hipótese de se verificar atraso na execução do projeto, do qual possa a vir a resultar no adiamento da realização das apresentações para além do prazo contratual ou em prazo inadequado.

13.13 – A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

13.14 – O Termo de Concessão de Prêmio poderá ainda, ser suspenso e até mesmo rescindido pela FUNARJ, por motivos de força maior, ou até mesmo, em razão de Contingenciamento Orçamentário, sem que isto implique em direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza, pelo proponente escolhido.

13.15 – Os casos omissos relativos às disposições deste Edital serão decididos pelo Presidente da FUNARJ, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

13.16 – O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da FUNARJ: www.funarj.rj.gov.br.

13.17 – Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

a) Anexo I – Formulário de Inscrição;

b) Anexo II – Cronograma e Planejamento de Pauta;

c) Anexo III – Autorização de Direitos para Exibição da Obra;

d) Anexo IV – Declaração de Inexistência de Penalidade;

e) Anexo V – Termo de Compromisso e Responsabilidade do Proponente;

- f) Anexo VI – Declaração de que não Emprega Menores;
- g) Anexo VII – Declaração de que não Haverá Menores em Cena;
- h) Anexo VIII – Termo de Cessão de Direitos Autorais;
- i) Anexo IX – Termo de Concessão de Prêmio;
- j) Anexo X – Manual do Teatro Gláucio Gill;
- k) Anexo XI – Manual do Teatro Arthur Azevedo;
- l) Anexo XII – Manual do Teatro Armando Gonzaga;
- m) Anexo XIII – Declaração de Ineditismo da Obra;

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2020.

Andressa Lacerda – 5093008-7

Assessora-Chefe

Presidência

FUNARJ